Aprovado por unanimidade na reunião de 1ª CACDLG de dia 12/01/2017, na ausência do PEV

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias,
Dr. Pedro Bacelar de Vasconcelos

No passado dia 6 de janeiro do corrente ano, baixaram à especialidade desta Comissão três iniciativas legislativas que alteram a Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, que estabelece um novo regime de responsabilidade penal por comportamentos suscetíveis de afetar a verdade, lealdade e a correção da competição e do seu resultado na atividade desportiva (Projetos de Lei n.º 348/XIII/2, do PS, n.º 355/XIII/2, do PSD, e n.º 365/XIII/2, do CDS-PP).

No âmbito da apreciação na especialidade destas iniciativas legislativas, além das audições obrigatórias das entidades institucionais, cujos pareceres ou já foram recebidos (caso do Projeto de Lei n.º 348/XIII/2, do PS) ou já foram pedidos (caso dos Projetos de Lei n.º 355/XIII/2, do PSD, e n.º 365/XIII/2, do CDS-PP), afigura-se útil e relevante proceder a um conjunto de outras audições.

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD vêm requerer, no âmbito da especialidade dos referidos projetos de lei, a audição na 1ª Comissão das seguintes entidades:

- Federação Portuguesa de Futebol;
- Unidade Nacional de Combate ~~ao Terrorismo~~ à corrupção da Polícia Judiciária; (em plenário)
- Liga Portuguesa de Futebol Profissional;
- Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol;
- Comité Olímpico de Portugal;
- Comité Paralímpico de Portugal;
- Confederação do Desporto de Portugal.

Palácio de S. Bento, 12 de janeiro de 2017

Os Deputados do PSD,

Assembleia da República
Gabinete de Apoio às Comissões
CACDLG
Ofício 566168
Entrada n.º 24 de 12/01/2017